

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0009535-7

SAS - Sé

EDITAL nº: 482/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Referência do Idoso - CRECI

CAPACIDADE: 400 vagas

Após sessão pública, a Comissão de Seleção se reuniu para elaborar o parecer técnico de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 482/SMADS/2018:

Serviço ofertado: Centro de Referência do Idoso, área de abrangência Bom Retiro, Bela Vista, Cambuci, Consolação, Liberdade, República, Santa Cecília e Sé, valor da verba mensal de R\$ 84.282,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais) para OSC sem isenção de cota patronal do INSS e valor da verba mensal de R\$ 76.258,65 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para OSC com isenção de cota patronal do INSS. Bem imóvel Próprio Municipal disponibilizado pela SMADS à Rua Formosa, 215 – Baixos do Viaduto do Chá - Anhangabaú.

Houve 01 (uma) proponente para este edital, o qual será apresentado:

Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH, CNPJ: 43.473.487/0001-32.

No dia 14 de novembro de 2018 a Comissão de Seleção recebeu única proposta da OSC proponente CROPH. Após a sessão pública realizada no dia 30 de novembro do mesmo ano, os membros que compõe a Comissão de Seleção realizaram a análise da proposta em conformidade com os pressupostos do Edital de Chamamento Público 482/SMADS/2018, da Lei Federal 13019/2014 com suas alterações pela Lei 13204/2015, bem como pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, das quais nos forneceram subsídios para as considerações e parecer técnico conclusivo a seguir:

Considerando que a OSC entregou documentação em acordo com o Edital de Chamamento Público.

Considerando, a Lei Federal 13019/2014, com alteração pela Lei nº 13204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração que em seu artigo 5º estabelece por meio de seus incisos que deve ser assegurado o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, a promoção do desenvolvimento local e a promoção e defesa dos direitos humanos; bem como o artigo 35 parágrafo 2º deste;

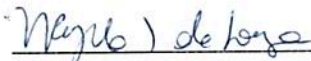
Considerando que, em relação ao grau de adequação da proposta a Comissão de Seleção a considera satisfatória mesmo apresentando falhas formais.

A proposta demonstra identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação no Termo de Colaboração; possui viabilidade na execução do serviço tendo apresentado a Previsão de Receitas e Despesas (PRD) de acordo com o solicitado no Edital do objeto. Foi descrito quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para fiscalização para execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos.

Conclusão:

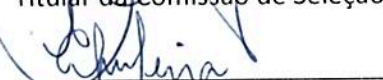
Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH, CNPJ: 43.473.487/0001-32 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado: **GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO.**

São Paulo, 07 de dezembro de 2018



Najilá Thomaz de Souza
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Estefani Clementino da Rocha
Titular da Comissão de Seleção

Elinéa Gonçalves Meira
Titular da Comissão de Seleção